



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.9006652/2020-01 e no Processo nº 23087.005913/2020-67 e o que ficou decidido em sua 293ª reunião, realizada em 9 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a adição da disciplina "Mineração e Sociedade - CEEM309" no curso de Especialização em Engenharia de Minas, com carga horária de 10h em EaD e reduzir a carga horária da disciplina "Mineração em Pequena Escala (MPE) - CEEM307" para 10h, sendo 4h em EaD e 6h presencial;

Art. 2º Aprovar a inserção da disciplina "Materiais Radioativos de Ocorrência Natural - CEEM308" no curso de Especialização em Engenharia de Minas, com carga horária de 10h em EaD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do CEPE

**Data da Publicação**  
**UNIFAL-MG**  
**07-07-2020**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 07/07/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0312692** e o código CRC **A07095EB**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**  
**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG (CEPE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008471/2020-19 e o que ficou decidido em sua 293ª reunião realizada em 09 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do art. 6º da Resolução nº 4, de 03 de junho de 2020, que Regulamenta a oferta opcional de componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de Ensino Remoto Emergencial (ERE), em função da pandemia de Covid-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)2º Fica a cargo dos Colegiados dos Cursos de Graduação a autorização da utilização de AVA e Plataformas de Comunicação, com preferência pelo Sistema Moodle Acadêmico.”

Art.2º Determinar que a alteração seja consolidada na Resolução CEPE nº 04/2020, de 03 de junho de 2020, que aprovou o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sandro Amadeu Cerveira**  
**Presidente do CEPE**

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
17-06-2020



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 01 DE JULHO DE 2020

*Estabelece a continuidade das atividades didáticas de forma remota na Pós-Graduação da UNIFAL-MG, para o ano de 2020*



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 01/07/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327180** e o código CRC **B632076D**.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.009563/2020-16 e o que foi decidido em sua 294ª reunião, realizada em 01 de julho de 2020,

Considerando a PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e a necessidade de continuação da oferta de disciplinas pelos diferentes programas de Pós-Graduação, resolve:

Art.1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Fica suspensa a oferta de disciplinas presenciais nos *campi* da UNIFAL-MG enquanto estiverem suspensas as atividades presenciais na UNIFAL-MG, conforme Portaria 495 de 17/03/2020.

Art 2º Os cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu* poderão ofertar, a partir da publicação dessa Resolução e durante o período estabelecido no Artigo 1º, disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas

e estágio docente previstas originalmente em sua dinâmica curricular.

§ 1º O(s) Docente(es) responsável(eis) pela disciplina deverá(ão) apresentar ao Colegiado do Curso, o plano de ensino com planejamento das atividades remotas onde conste a descrição das atividades de ensino remoto a serem adotadas, o período de oferta e a metodologia de avaliação do aprendizado.

§ 2º O Colegiado do Curso deverá avaliar o documento apresentado e homologar a decisão em ata de colegiado.

§ 3º A Secretaria de cada Curso deverá se responsabilizar pela matrícula dos discentes nas disciplinas aprovadas pelo Colegiado, bem como pela finalização da turma/discente no Sistema Acadêmico.

§ 4º Disciplinas novas, que ainda não façam parte da estrutura curricular do curso, poderão ser ofertadas durante este período, desde que aprovadas no CEPE, conforme previsto no Art. 2º do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG.

Art 3º Os cronogramas das disciplinas poderão ser estabelecidos de forma estendida, para que possam acolher discentes que vierem a cursar, em momento futuro, durante o ano de 2020.

Art 4º Para continuidade das disciplinas previstas para 2020, sem prejuízo aos alunos que não puderem continuá-la, poderá ser atribuído o conceito I (Incompleto), conforme já previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG, sendo que parte já cursada poderá ser aproveitada em momento futuro.

Parágrafo único. O critério da microcertificação da creditação curricular poderá ser utilizado nas disciplinas para esta finalidade e deverá ser aprovado pelo colegiado do curso de Pós-Graduação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

**Presidente do CEPE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**01/07/2020**



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 01 DE JULHO DE 2020

*Estabelece a Desvinculação Temporária do Calendário de Atividades da Pós-Graduação do Calendário Acadêmico da UNIFAL-MG.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.009563/2020-16 e o que foi decidido em sua 294ª reunião, realizada em 01 de julho de 2020,

Considerando a PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e a necessidade de continuação da oferta de disciplinas pelos diferentes programas de Pós-Graduação,

Considerando o Regime de Ensino Remoto Emergencial, aprovado pelo CEPE, para atividades didáticas nos cursos de graduação, com cronograma próprio definido pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD),

Considerando as diferenças entre situação e atividades dos cursos de graduação e pós-graduação, resolve:

Art.1º Autorizar, em caráter excepcional, a desvinculação temporária do calendário/cronograma de atividades da Pós-Graduação do calendário acadêmico da UNIFAL-MG, proposto pela PROGRAD e aprovado pelo Colegiado da PROGRAD, conforme previsto no art. 216 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Parágrafo único. A desvinculação temporária do calendário de atividades terá efeito até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

**Presidente do CEPE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**01/07/2020**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 01/07/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327181** e o código CRC **8CCFAA7E**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE JULHO DE 2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.021179/2019-40 e o que foi decidido em sua 294ª reunião realizada em 01 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 9º da Resolução nº CEPE 33/2017, que se refere ao Programa de Apoio à Inclusão – PAI, nos seguintes termos:

"Art. 9º A Bolsa de Apoio à Inclusão será oferecida para um período de atuação de 6 (seis) meses, renováveis por até 3 (três) vezes."

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
**Presidente do CEPE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**01/07/2020**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 01/07/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327218** e o código CRC **49478A9F**.

---

---

Referência: Processo nº 23087.021179/2019-40

SEI nº 0327218